



MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1128

**SÚMULA: "DÁ A DENOMINAÇÃO DAS RUAS
DO NÚCLEO RESIDENCIAL
JARDIM BANDEIRANTES II, DO
MUNICÍPIO DE TELEMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ".**

**"O POVO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE
SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":**

**Art. 1º - As ruas do Núcleo Residencial
Jardim Bandeirantes II, terão as seguintes denominações:**

- I. quadra nº 1 - Rua Ivo Domingues dos Santos;
- II. quadras nºs 2 e 3 - Rua Diná Ribas Woitas;
- III. quadras nºs 4 e 5 - continuidade da Rua Antonio Raposo Tavares;
- IV. quadras nºs 6 e 7 - continuidade da Rua Bandeiras;
- V. quadras nºs 8 e 9 - continuidade da Rua Garcia Rodrigues Paes;
- VI. quadra nº 10 - Travessa Lenini Oliveira Machado;
- VII. quadras nºs 11 e 12, até a quadra nº 1, continuidade da Rua Francisco Espinoza;
- VIII. frente das quadras 01, 02 e 05 - Rua Nestor Gomes da Silva;
- IX. frente das quadras 2, 5, 6, 9 e 12 – Rua João Pereira de Souza.

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de
1997.**

66. maf/PP
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
- Prefeito Municipal-